



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.

TERMO DE REFERÊNCIA

GESTOR DO CONTRATO: ENÉAS PINTO DE CARVALHO FILHO

RG: 12.329.007

E-MAIL: eneasesporte@yahoo.com.br

FISCAL DO CONTRATO: MARCO ANTONIO BORBA

RG: 32.717.350-6

E-MAIL: kinhobborba2009@hotmail.com

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou associação para administrar as equipes de árbitros no Torneio no início de 2025 na cidade de Garça/SP, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer está sob nova gestão e que o contrato para contratação de arbitragens para os diversos torneios e campeonatos organizados pela SEJEL teve seu prazo de vigência expirado em 2024 e não foi renovado pela administração anterior.

2.2. Considerando que o município dispõe de pessoal para organização dos eventos, no entanto, não possui equipe técnica para promover a arbitragem dos mesmos, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa.

2.3. Considerando que o município realiza diversas competições Municipais e atende mais de 1.200 (mil e duzentos) pessoas de forma direta e mais de 4.000 (quatro mil) pessoas de forma indireta, sendo grande número de munícipes que assistem as partidas, tanto nos Campeonatos de Suíço como também no Campeonato de Futsal, os quais são muito tradicionais na cidade, além do campeonato denominado "Terrão", que envolve disputa entre grande parte dos bairros de Garça, tornando cada vez mais atrativo ao público.

2.4. Considerando que encontra-se em andamento processo licitatório para contratação dos referidos serviços, englobando todos os campeonatos e torneios organizados pela SEJEL, no entanto, até a abertura e conclusão do certame, o Torneio Preparatório, já terá iniciado, visto que de acordo com o cronograma, o mesmo está com seu início previsto para 15 de março do corrente exercício.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

Competições:

COMPETIÇÃO TORNEIO PREPARATÓRIO	QUANTIDADE DE EQUIPES	Nº PARTIDAS ESTIMADAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS	VALOR DE REFERÊNCIA POR PARTIDA	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
Suíço	12	37	350	200,00	7.400,00
Suíço Livre	17	48	425	200,00	9.600,00
Super Master	12	37	350	200,00	7.400,00
Total	31	122	1.125	600,00	24.400,00

3.1 O critério para seleção da melhor proposta será pelo menor valor global, incluindo todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O escopo do trabalho, objeto desta contratação, compreende e execução física apresentados, confirmando através destes, ser a melhor solução a adotar, necessária para melhor atender as competições municipais com maior segurança aos participantes dessas modalidades esportivas, compreendendo elaboração de escala de árbitros, preenchimento das súmulas corretamente, aplicando medidas disciplinares adequadas, respeitando horários e dias marcados para as respectivas partidas, evitando





Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.

possíveis danos a competição.

3.3 DOS EQUIPAMENTOS

3.3.1 Os equipamentos, bolas, ferramentas e uniformes dos árbitros são de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo inclusive responsável por eventuais custos com seguro, manutenção ou armazenamento. Deverão estar em perfeitas condições, e na impossibilidade de uso deverão ser substituídos imediatamente por outros em condições adequadas.

3.3.2 A CONTRATADA pode buscar patrocínios para arcar com despesas extras assim como (bolas personalizadas, uniformes para árbitros, pagamento de transmissões em redes de comunicações, etc).

3.3.3 O CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade sobre os equipamentos, ferramentas, uniformes e materiais guardados na sede da empresa ou em depósito próprio, ficando isenta de qualquer extravio ou dano causado aos mesmos.

3.3.4 A execução dos serviços será acompanhada pela CONTRATANTE (através de um responsável designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer), ficando entendido todavia, que essa fiscalização não desobriga o contratado de ser responsável pela execução dos serviços, com absoluta seguridade e acabamento.

3.4 DA SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

3.4.1 Todos os serviços deverão ser devidamente sinalizados de forma a evitar acidentes.

3.4.2 O contratado deverá possuir todos os equipamentos tais como: apito, uniforme, cartão amarelo, cartão vermelho, relógio digital e um relógio reserva.

3.4.3 Para as partidas a CONTRATADA deverá manter no local das partidas sem aglomerações, dentro e fora do campo, impedindo a circulação de pessoas, e ainda manter as súmulas devidamente preenchidas.

4 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer ferramentas adequadas necessária para a execução dos serviços.

4.2 Fornecer os respectivos equipamentos e uniformes necessários á execução segura dos serviços.

4.3 Pagamento de árbitros.

4.4 Todo valor cobrado de inscrição dos clubes deverá ser repassado para o Fundo Municipal de Esporte do Município de Garça - SP, mediante depósito bancário ou pagamento de guia de recolhimento fornecido pela Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer.

4.5 Buscar patrocínios para arcar com o pagamento dos mesários, e caso não conseguir, reunir as equipes e informar que tal cobrança deverá ser arcada por elas.

4.6 Disponibilizar toda documentação exigida pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços.

4.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.8 Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, todas as condições de habilitação exigidas, conforme disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021.

4.9 Manter preposto para representá-la junto a Administração Municipal, visando sanar quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução contratual.

5 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Permissão de acesso aos profissionais, materiais e uniformes do contratado;

5.2 Fornecimento da tabela da competição;

5.3 Designar um representante da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e lazer - SEJEL para acompanhar as partidas;

5.4 Manter o local das partidas sempre limpos e em boas condições;

5.5 Fornecer o regulamento das competições;

5.6 Fornecer a lista de atletas de cada equipe inscrita;

5.7 Fornecer os troféus para as equipes campeãs e terceiros lugares dos campeonatos, assim como troféu para artilheiro e melhor goleiro;

5.8 Designar Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços prestados pela Contratada.

6 SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do presente serviço sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Garça.

7 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Ao término do prazo para apresentação das propostas adicionais, a empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente os documentos de Habilitação, conforme discriminados neste Termo de Referência, para fins de comprovação das condições necessárias para contratar com a Administração Municipal, sob pena de desclassificação, caso não cumpra o prazo estabelecido ou não atenda aos requisitos necessários para contratação.



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.

7.2 Em igualdade de condições, havendo eventual empate entre as propostas apresentadas, serão todas convocadas para envio dos documentos de habilitação, e adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.3 Persistindo o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 123/2006.

7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentação de documentação fiscal e trabalhista que contenha alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 123/2006.

7.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Caso não haja a manifestação de interesse ou caso o processo reste fracassado, será selecionada a menor proposta, de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Departamento de Suprimentos do município, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, nos termos do artigo 39, III, do Decreto Municipal nº 9.662/2022.

7.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item anterior;
- f) Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida no ano corrente, para comprovação de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

7.9 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da empresa detentora;
d.1) No caso da empresa detentora ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual poderá se dar através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da empresa detentora, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- f) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

7.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.

pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve ser apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.11 DOCUMENTO COMPLEMENTAR:

7.11.1 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Conhece o local de aplicação do projeto, que conhece o regulamento da competição, da quantidade de partidas, e que está ciente das possíveis dificuldades futuras, em razão da prestação dos serviços, conforme modelo Anexo I deste Termo de Referência;

b) Possui em seu quadro de arbitragem pelo menos 01 (um) árbitro profissional, sendo este filiado a Federação Paulista ou Confederação Brasileira, não podendo a Contratada a qualquer tempo alegar desconhecimento de todos os aspectos técnicos e necessários para a execução dos serviços.

c) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo Anexo I deste Termo de Referência;

d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo Anexo I deste Termo de Referência;

e) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo Anexo I deste Termo de Referência;

f) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo I deste Termo de Referência;

g) Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais. Em caso de declaração falsa, fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018, conforme modelo Anexo I deste Termo de Referência;

h) Possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou no exercício em curso, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º do Artigo 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo Anexo I deste Termo de Referência.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O Contrato a ser celebrado terá vigência do dia 15/03/2025 até o dia 15/05/2025, podendo ser prorrogado caso haja atraso no cronograma do torneio, mediante solicitação do Contratante.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 15 (décimo quinto) dia de cada mês, iniciando-se no mês posterior ao início dos serviços, mediante apresentação das súmulas contendo o número de partidas realizadas e emissão da respectiva Nota Fiscal, sendo o mesmo realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da contratada.

9.2 Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

9.3 As Notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

9.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

9.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 O pagamento somente será efetuado mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

9.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhado ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.

a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução contratual serão aplicadas as infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.942/2023, instruídos pelos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O Recurso a ser utilizado será a Ficha 106 – Funcional: 04.122.0002.2350.0000 – Categoria: 3.3.90.39.05.

Garça, 10 de fevereiro de 2025.

Patricia Morato Marangão
Secretária Municipal de Juventude, Esportes e Lazer





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES UNIFICADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP A Empresa _____, sediada na rua _____, n° __, _____(cidade) __ (estado), inscrita no C.N.P.J. sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° ___ e do CPF n° __, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Conhece o local de aplicação do projeto, que conhece o regulamento da competição, da quantidade de partidas, e que está ciente das possíveis dificuldades futuras, em razão da prestação dos serviços;
2. Possui em seu quadro de arbitragem pelo menos 1 (um) árbitro profissional, sendo este filiado a Federação Paulista ou Confederação Brasileira, não podendo alegar desconhecimento de todos os aspectos técnicos e necessários para a execução do serviços;
3. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
4. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
5. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
6. Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
7. Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais. Em caso de declaração falsa, fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
8. Possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou no exercício em curso, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º do Artigo 4º da Lei 14.133/2021 **(se for o caso)**.

_____, ____ de ____ de 2025.

(Nome Completo, CPF do Declarante e assinatura)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FE6-5A1A-32B5-BD25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA MORATO MARANGÃO (CPF 128.XXX.XXX-61) em 24/02/2025 10:00:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/3FE6-5A1A-32B5-BD25>